



MENSAGEM Nº 071, DE 2025, DO PODER EXECUTIVO.

Ao

Exmº Sr.

Vereador **RAPHAEL PESSOA MOTA**

Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú

NESTA

PROJETO DE LEI Nº 071/2025.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei, que **AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MARACANAÚ A CONCEDER, MEDIANTE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, PARTE DO IMÓVEL LOCALIZADO NO HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOÃO ELÍSIO DE HOLANDA DENOMINADO REFEITÓRIO PARA A IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES ESTRUTURANTES DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, especificamente a área onde se localiza o REFEITÓRIO, situado na Rua João Alencar, S/N, bairro Centro, Maracanaú/CE, ao Serviço Social do Comércio – SESC/AR/CE, pessoa jurídica de direito privado, instituída pelo Decreto-Lei nº 9.853, de 13 de setembro de 1946, com regulamento aprovado pelo Decreto nº 61.836, de 5 de dezembro de 1967, integrante do Sistema Fecomércio, inscrita no CNPJ sob o nº 03.612.122/0001-27, com sede na Rua Pereira Filgueiras, nº 1070, bairro Aldeota, Fortaleza/CE.

O presente Projeto de Lei visa autorizar a concessão de parte de bem público de uso especial, para fins de promoção de práticas alimentares adequadas e saudáveis, de vigilância alimentar e nutricional, bem como ações de prevenção e cuidado integral dos agravos relacionados à alimentação e nutrição, mediante a realização de ações educativas de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN), como oficinas, palestras, acompanhamento nutricional e outras atividades socioeducativas, incluindo, ainda, a produção diária mínima de 2.392 refeições do tipo desjejum, lanches, almoço, jantar e ceia, destinadas ao atendimento de pacientes, acompanhantes e servidores do Hospital Municipal Dr. João Elísio de Holanda (HMJEH), na conformidade do processo

PALÁCIO DAS MARACANÃS
Rua Edson Queiroz, nº 270, Centro, Maracanaú, Ceará
CEP 61.900-200





**Prefeitura de
Maracanaú**

administrativo de Dispensa de Licitação nº 15.001/2022-DL e Contrato nº 1492.25.07.10.01.

Nesse sentido, o Poder Público assegura o desenvolvimento do planejamento institucional através de ações que visem atingir metas e objetivos para otimização da gestão e apoiar o desenvolvimento da política de segurança alimentar no âmbito da oferta gratuita de refeições no refeitório do Hospital Municipal João Elísio de Holanda aos pacientes, acompanhantes e servidores, com vista a qualificar a Política Nacional de Alimentação e Nutrição (PNAN), aprovada no ano de 1999, sob o enfoque do compromisso do Ministério da Saúde com os males relacionados à escassez alimentar e à pobreza, em consonância com a Resolução RDC nº 216/2004, que trata das boas práticas para serviços de alimentação, tais como cozinhas industriais e institucionais.

O presente projeto, ao possibilitar a efetivação da parceria com o Sistema Fecomércio, através do SESC, o qual tem em seu bojo de atuação funções precípuas de enfrentamento à insegurança alimentar e nutricional, contribui de forma relevante para a melhoria dos serviços de oferta da alimentação/refeição condicionada a qualificação nas atividades de trabalho social em Educação Alimentar com os paciente, acompanhantes e servidores, efetivando o caráter multifuncional destas unidades de alimentação, que além produzirem e ofertarem alimentos devem desenvolver atividades socioeducativas no sentido de provocar mudanças estruturais nos hábitos alimentares, num processo de reeducação alimentar, voltadas à promoção da saúde, possibilitando assim a integração dos aspectos nutricionais aos fatores biopsicossociais.

Diante do exposto, solicito a sua votação nos termos do art. 42 da Lei Orgânica do Município, e espero merecer, uma vez mais, o apoio do Poder Legislativo Municipal, renovando a Vossa Excelência e a seus ilustres pares o testemunho do meu mais distinguido apreço.

Atenciosamente,

ROBERTO PESSOA
Prefeito de Maracanaú

PALÁCIO DAS MARACANÃS
Rua Edson Queiroz, nº 270, Centro, Maracanaú, Ceará
CEP 61.900-200





PROJETO DE LEI Nº 071, DE 28 DE JULHO DE 2025.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MARACANAÚ A
CONCEDER, MEDIANTE CONCESSÃO
ADMINISTRATIVA, PARTE DO IMÓVEL
LOCALIZADO NO HOSPITAL MUNICIPAL DR.
JOÃO ELÍSIO DE HOLANDA DENOMINADO
REFEITÓRIO PARA A IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES
ESTRUTURANTES DE SEGURANÇA ALIMENTAR
E NUTRICIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DE MARACANAÚ, ROBERTO SOARES PESSOA:

**Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú decreta e eu sanciono a seguinte
Lei:**

Art. 1º. Fica o Município de Maracanaú autorizado a conceder, mediante concessão administrativa, o uso de parte do imóvel do Hospital Municipal Dr. João Elísio de Holanda, cedido pela União Federal, por meio do Termo de Cessão de Uso, especificamente a área onde se localiza o REFEITÓRIO, situado na Rua João Alencar, S/N, bairro Centro, Maracanaú/CE, ao Serviço Social do Comércio – SESC/AR/CE, pessoa jurídica de direito privado, instituída pelo Decreto-Lei nº 9.853, de 13 de setembro de 1946, com regulamento aprovado pelo Decreto nº 61.836, de 5 de dezembro de 1967, integrante do Sistema Fecomércio, inscrita no CNPJ sob o nº 03.612.122/0001-27, com sede na Rua Pereira Filgueiras, nº 1070, bairro Aldeota, Fortaleza/CE.

Art. 2º. O SESC/AR/CE é uma instituição brasileira sem fins lucrativos, de reconhecida reputação ética e profissional, cuja finalidade estatutária compreende o desenvolvimento institucional e a promoção da Política Nacional de Alimentação e Nutrição (PNAN), nos termos do art. 7º, inciso VII, do art. 15, inciso V, e do § 1º do art. 125, todos da Lei Orgânica do Município de Maracanaú.

Art. 3º. A concessão administrativa tem por finalidade assegurar a promoção de ações educativas de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN), incluindo a produção diária de refeições destinadas a pacientes, acompanhantes e servidores do Hospital Municipal Dr.

PALÁCIO DAS MARACANÁS
Rua Edson Queiroz, nº 270, Centro, Maracanaú, Ceará
CEP 61.900-200





Prefeitura de **Maracanaú**

João Elísio de Holanda (HMJEH), conforme diretrizes da PNAN, da Resolução RDC nº 216/2004 da ANVISA e demais normativas do SUS, na conformidade do processo administrativo de Dispensa de Licitação nº 15.001/2022-DL e Contrato nº 1492.25.07.10.01.

Art. 4º. A concessão vigorará pelo prazo de vigência do contrato administrativo celebrado com a entidade executora, podendo ser prorrogado a critério das partes.

Art. 5º. A concessionária será responsável pelas adequações, reformas, aparelhamento e manutenção das estruturas físicas e operacionais do refeitório do HMJEH, inclusive com fornecimento de energia, água e mobiliário, sem direito à indenização ao término da concessão.

Art. 6º. Os bens públicos e melhorias realizadas no imóvel durante a vigência da concessão reverterão automaticamente ao Município ao fim da concessão, nas condições de uso e conservação, ressalvado o desgaste natural.

Art. 7º. O poder concedente poderá intervir, fiscalizar ou rescindir a concessão, sempre que verificada a inexecução parcial ou total das obrigações pactuadas, mediante processo administrativo com contraditório e ampla defesa.

Art. 8º. Aplicam-se à presente concessão o disposto no art. 125, § 1º da Lei Orgânica do Município e, no que couber, as regras previstas na Lei nº 14.133/2021, no Código Civil Brasileiro e demais legislação correlata.

Art. 9º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, AOS 28 DE JULHO DE 2025.

ROBERTO PESSOA
Prefeito de Maracanaú

PALÁCIO DAS MARACANÃS
Rua Edson Queiroz, nº 270, Centro, Maracanaú, Ceará
CEP 61.900-200

